R. G. S. — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 39, de 8 de Dezembro de 1964.

Altera a incidencia de Contribuições de Melhoria.

OLEGÁRIO RODRIGUES CUNHA, Vice Prefeito no exercicio do cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluido na cobrança de Contribuições de Melhoria, criada pela Lei Municipal nº 20, de 6 de julho de 1964, e, que será cobrada sôbre os seguintes impostos:

a) - Arros com casca, por saco..... Cr$ 6,00
b) - Couro, por quilo..... " 1,00
c) - Por arroba de Lã..... " 15,00
d) - Pele de ovelha, por unidade..... " 1,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1965; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas, 8 de dezembro de 1964.

Olegário Rodrigues Cunha
Vice Prefeito em exercicio

Registre-se e Publique-se.

Heitor Gonçalves Braga
Secretário